



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE

~~REVENHIMENTO~~



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/63

A mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 35/63, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado adquirir mediante concorrência pública ou administrativa os móveis necessários aos serviços de Administração Geral e Educação Pública, podendo dispender até as importâncias de R\$ 168.000,00 (Centos e sessenta e oito mil cruzeiros), R\$ 100.000,00 (Cem mil - cruzeiros), R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros e R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), -- respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as aquisições de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações: 8-00-2, 8-02-2, 8-04-2, 8-07-2 e 8-33-2 constantes do orçamento para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 28 de novembro de 1963.

Anadeu Barbosa
Anadeu Barbosa - Presidente

Lourival Queiróz
Lourival Queiróz - Vice Presidente

Kirki Jeronymo
Kirki Jeronymo - Secretário